



**DECRETO N.º 003/2010, de 14 de Janeiro de 2010**

Publicado em	18 / 01 / 2010
No Jornal	Diário M.S.
Edição n.º	ano 17 nº 4279
	Indigo

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, Parte do Lote Rural nº 44 (quarenta e quatro) da quadra nº38 (trinta e oito), medindo exatamente 10 has. e 2.850 m<sup>2</sup> (dez hectares e dois mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados)."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS,**  
**DR ARCENO ATHAS JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, *Parte do Lote Rural nº 44 (quarenta e quatro) da quadra nº38 (trinta e oito), medindo exatamente 10 has. e 2.850 m<sup>2</sup> (dez hectares e dois mil e oitocentos e cinquenta metros quadrados),* com as seguintes confrontações:

1 – Considerando-se como ponto inicial o marco 0=4, situado a margem da Estrada 3ª Linha, e servindo de divisa entre este lote e o lote 46 da quadra 38, segue-se confrontando com o mesmo lote 46 da quadra 38, no rumo de 23°32'SW e a distância de 1.155,49 metros até encontrar o marco 1; deste marco, com o rumo de 67°16'NW e a distância de 89,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote nº 43 da quadra 38, chega-se ao marco 2; deste marco, com o rumo de 23°32'NE e a distância de 1.155,75 metros, confrontando neste alinhamento com parte do mesmo lote n. 44 da quadra 38,



chega-se ao marco n.3; deste marco, com o rume de 66º47' SE e a distancia de 89,00 metros, confrontando neste alinhamento com a citada Estrada 3ª Linha, chega-se ao marco nº 0=4, ponto inicial do presente roteiro.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a implantação do aterro sanitário do Município de Glória de Dourados.

**Art. 3º.** Para os fins previstos no artigo 5º, alínea "g" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 14 de Janeiro de 2010.**

*Dr. ARCENO ATHAS JUNIOR*  
Prefeito Municipal